



Prefeitura do Município de Teresina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000319	
Data e Hora de Emissão	06/11/2020 14:39:18	
Código de Verificação	a53a7a8f	

Coat of arms of Teresina

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CATUNDA E NORMANDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 CPF/CNPJ: **21.263.475/0001-40** Inscrição Municipal : **452765-8**
 Endereço: **RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, Nº1806 - BAIRRO ININGA - CEP:64049-650**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONCALVES DE SAMPAIO**
 CPF/CNPJ: **017.425.643-48**
 Endereço: **PRACA DOS TRES PODERES, NºSN - ANEXO III GAB 565 - BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA - CEP:70160-900**
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **dep.marcos aureliosampaio@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR ESPECIALIZADA, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, COM ENFOQUE NAS SEGUINTE TEMÁTICAS MP 961/20, PL 2.529/20, MP 987/20, MP 973/20, ENTRE OUTRAS ESPECIES NORMATIVAS.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	ASSESSORIA ADVOCATÍCIA	1	12000,00	12.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00		R\$ *	R\$ *

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **11/2020**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
 Serviço: **1713 - Advocacia.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Incidência: **TERESINA/PI**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA PARLAMENTAR**Referência: SETEMBRO/2020**

Durante o período de 01 a 30 do mês de setembro de 2020, foram realizados pelo escritório Lobão, Catunda e Normando Sociedade de Advogados, regularmente inscrito no CNPJ 21.263.475/0001-40, trabalhos de assessoria e acompanhamento da atuação legislativa junto ao gabinete do Deputado Federal Marcos Aurélio Sampaio.

Ainda obedecendo às políticas de isolamento social em decorrência da COVID-19, os serviços de assessoramento, seguindo os ditames e regulamentações próprias do período de pandemia vivenciado, envolveu, além da atuação em atividades referentes às demandas de seu gabinete e das comissões temáticas, como a discussão, elaboração de minutas de proposições legislativas, adequação das mesmas à técnica legislativa, pesquisa de jurisprudência e doutrina acerca das proposituras legislativas em tramitação ou a serem elaboradas, realização de estudos, consultoria e análise técnica, especialmente nas proposituras legislativas conforme descrito abaixo:

PL 1.485/20 – Que versa sobre o endurecimento das penas relativas à corrupção, alterando o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e duplicar as penas de crimes contra a administração pública quando estes forem praticados por ocasião de calamidade pública.

MP 961/20 – Trata da alteração das regras de licitações e contratos durante o estado de calamidade pública, permitindo pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequando os limites de dispensa de licitação, bem como, ampliando o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

PL 2.529/20 – Projeto que altera a Lei no 10.880 de 09 de junho de 2004 que disciplina o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, autorizando o uso de veículos do Transporte Escolar, dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei no 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

MP 987/20 - altera a Lei no 9.440, de 14 de março de 1997, postergando o prazo para apresentação de novos projetos, com vistas a obtenção de crédito presumido do IPI para a data 31 de agosto de 2020. As empresas que façam jus a crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nº 7/1970, e nº 70/1991, relacionadas às vendas ocorridas entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025.

MP 973/20 – Espécie normativa que altera a Lei no 11.508/2007, dispendo sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, incrementando regras para que pessoas jurídicas sejam autorizadas a operar em ZPEs.

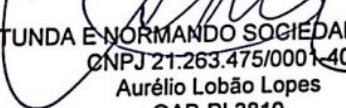
PL 3.320/20 - Disciplina a adaptação das outorgas do Serviço Especial de Televisão por Assinatura – TVA do serviço de radiodifusão de sons e imagens, alterando a Lei no 12.485/2011, para autorizar, em caráter excepcional, devido à pandemia do Covid-19;

MP 974/20 - Prorroga os contratos por tempo determinado do Ministério da Saúde.

PL 2.824-B/20 – Projeto de lei que disciplina sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo, enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem vigentes, de acordo com a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PL 6.407/13 – Espécie normativa que implementa medidas para fomentar a Indústria de Gás Natural e altera a Lei no 11.909, de 4 de março de 2009.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2020.

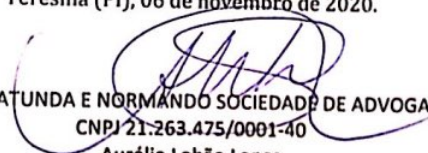


LOBÃO, CATUNDA E NORMANDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 21.263.475/0001-40
Aurélio Lobão Lopes
OAB-PI 3810

RECIBO

Recebi do Sr. **MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, devidamente inscrito no CPF sob o nº 017.425.643-48, a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), referente aos serviços de assessoramento técnico-jurídico e orientação parlamentar realizados pelo escritório Lobão, Catunda e Normando Sociedade de Advogados, durante o período de 01 a 30 do mês de setembro de 2020, com especial enfoque nas proposições legislativas como a *PL 1.485/20*, *MP 961/20*, *PL 2.529/20*, *MP 987/20*, *MP 973/20*, *PL 3.320/20* entre outras espécies normativas analisadas durante o período.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2020.


LOBÃO, CATUNDA E NORMANDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 21.263.475/0001-40
Aurélio Lobão Lopes
OAB-PI 3810